

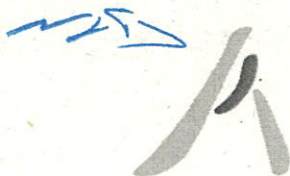
DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação		
Designação do Projeto	Subestação de Vila Nova de Famalicão (n.º processo da autoridade de AIA: 2593)	
Tipologia de Projeto	Anexo II, n.º 3, alínea b)	
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i)	
Localização	Distrito de Braga, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Fradelos	
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis na aceção da definição constante do artigo 2.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.	
Proponente	Rede Elétrica Nacional, S.A.	
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia	
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	
DIA correspondente	Data de emissão: 2013-05-17	Entidade emitente: Secretaria de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Decisão	Conforme Condicionada
---------	-----------------------

Principais fundamentos de decisão	O projeto de execução e respetivo relatório de conformidade ambiental (RECAPE) encontram-se conforme, na generalidade, com os termos e condições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em fase de estudo prévio. Neste sentido, emite-se a decisão de conformidade, condicionada à: • Apresentação e aprovação pela autoridade de AIA dos elementos a seguir elencados; • Implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes do presente documento. As exigências constantes da presente decisão decorrem dos termos e condições estabelecidos na DIA emitida em fase de estudo prévio, entretanto adequados ao desenvolvimento do respetivo projeto de execução, e têm em consideração as orientações constantes do Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - Subestações
-----------------------------------	--

Elementos a apresentar	<u>Previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</u> Apresentar à autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos: 1. Estudo relativo ao ambiente sonoro que inclua: • Esclarecimentos sobre a diferença dos valores obtidos com e sem ventilação e sobre os valores perspetivados para o ruído particular; • A reavaliação de impactes cumulativos (que deve considerar também a linha a norte de ligação à subestação de Vila Fria B) e o dimensionamento das
------------------------	--



medidas de minimização necessárias que garantam o cumprimento dos limites legais, principalmente no que concerne ao critério de incomodidade.

2. Esclarecimentos sobre se o traçado do acesso à subestação utiliza o caminho existente, a beneficiar, e que foram reduzidos ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras. No caso de se confirmar que é proposto um acesso paralelo ao existente, deve ser fundamentado porque não foi seguida a recomendação da DIA de privilegiar o uso de caminhos já existentes.
3. Revisão do Projeto de Integração Paisagística, integrando os seguintes aspetos:
 - Representação gráfica, em Planta, da(s) área(s) para onde é proposto enrocamento nos taludes e a sua quantificação.
 - Correção do Plano de Manutenção e respetivo cronograma das intervenções (VII. Quadro de Execução de Operações de Manutenção) a realizar durante o tempo de obra, período de garantia e de seguimento enquanto manutenção prevista na Medida 51 da DIA, para a Fase de Exploração. Este plano deve indicar as medidas necessárias e adequadas ao controlo/monitorização das espécies exóticas invasoras e integrar no cronograma de manutenção, todas as operações e ações, quer para as diferentes espécies a utilizar na integração paisagística como para o controlo das espécies vegetais exóticas invasoras, previstas no Plano de Gestão de Espécies Invasoras (Volume 6).
 - Mapa de quantidades.
 - Referência à questão das espécies vegetais exóticas invasoras, que se localizam na área de intervenção.
 - Referência clara à questão das terras vegetais nas peças escritas que serão entregues ao Empreiteiro.
 - Planta/Plano Geral do PIP com a localização gráfica dos apoios que tenham implantação na envolvente imediata da subestação e das linhas que estão previstas chegar.
 - Avaliação da possibilidade de utilização de materiais inertes na pavimentação da área da subestação com baixos níveis de reflectância de luz assim como também na faixa de 2m de separação entre a Subestação e a "massa orgânica proposta" (Pág. 6 da Memória Descritiva) evitando os materiais de coloração branca.
 - Razões para a existência de uma "Área sem Intervenção".
 - Indicação e representação gráfica da localização concreta dos exemplares de *Castanea sativa* e *Pinus sp.*, dado que no item "Proteção da vegetação existente" (Pág. 6 das Condições Técnicas Especiais é referido que exemplares arbóreos de *Castanea sativa* e *Pinus sp.* se encontram na área de "manuseamento de máquinas". Os referidos exemplares devem ter clara representação gráfica numa peça desenhada de forma a serem distinguidas entre exemplares a abater e a proteger. Estas determinações não podem constar numa mera forma de texto. A sua representação gráfica e localização deve constar numa peça desenhada a apresentar e que pode ser no Plano de Gestão da Estrutura Verde e Demolições.

Em sede de Licenciamento

Apresentar à entidade licenciadora, aquando do licenciamento do projeto:

4. Parecer da Guarda Nacional Republicana sobre a eventual interferência com a visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica nos postos de vigia ou no espaço de 30 m em seu redor, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 32.º

2/9





do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual e assegurar a compatibilização do projeto com o posto de vigia.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

A autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

Medidas de minimização

Fase prévia à obra

1. A existir necessidade de recrutamento a nível local/regional, privilegiar que o mesmo ocorra na envolvente do local do Projeto.
2. Os estaleiros devem ser dotados das seguintes condições de funcionamento:
 - Os estaleiros devem ser vedados e os seus acessos devidamente sinalizados, para além de serem dotados de condições técnicas adequadas para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para armazenamento temporário, tratamento ou eliminação em operadores devidamente licenciados/autorizados para o efeito.
 - Todas as operações a realizar nos estaleiros que envolvam o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passíveis de provocar a contaminação das águas superficiais ou subterrâneas e dos solos, devem ser realizadas em locais especialmente adaptados para o efeito, na salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana. Deste modo, os estaleiros devem comportar uma área própria para armazenamento de líquidos e resíduos líquidos, devendo os depósitos respetivos ser dotados de bacias de retenção com capacidade adequada e dotada de separador de hidrocarbonetos.
 - Todas as áreas de estacionamento de veículos pesados nos estaleiros devem ser impermeabilizadas, e devem possuir um sistema de drenagem para caixas de separação de óleos ou, em alternativa, condução das escorrências para um sistema de tratamento das águas residuais do estaleiro.
 - Nos estaleiros devem existir meios de limpeza imediata (ainda que portáteis) para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos e encaminhados para destino final adequado.
 - Quando sejam utilizadas instalações sanitárias não químicas para o pessoal da obra, estas instalações devem ser ligadas à rede de saneamento camarária ou, caso tal não seja viável, ser instalada uma fossa séptica estanque, com capacidade adequada.
 - Deve ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor, através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, através da recolha em tanques ou fossas estanques.
3. Identificar e planear previamente os locais e os acessos à obra privilegiando acessos existentes de modo a evitar a afetação das ocorrências patrimoniais.
4. Definir e implementar um dispositivo a estabelecer para o atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se até ao final da mesma. Esse dispositivo deve ser dotado das condições que garantam a divulgação atempada, junto das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia territorialmente competentes e da população, de informação sobre o Projeto, nomeadamente o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, bem como da eventual afetação de serviços, com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afetação).
5. Preparar e efetuar ações de formação e sensibilização ambiental dirigidas às equipas da empreitada, no sentido de melhorar o conhecimento sobre os impactes ambientais do projeto e otimizar a relação entre o desempenho



dos trabalhadores afetos à obra e os impactes resultantes da sua atividade. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas:

- Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos.
- Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar.
- Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra.
- Plano de Emergência Ambiental: comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente.

Fase de Execução da Obra

6. Restringir as atividades associadas à obra e à área de intervenção propriamente dita, prevenindo afetações desnecessárias fora da área de implantação da subestação e do respetivo acesso, especialmente no caso de áreas com usos mais sensíveis.
7. Sempre que se verifique inevitável o atravessamento de linhas de água nos caminhos e acessos, recorrer a dispositivos de proteção (por exemplo, chapas e manilhas), que devem ser retirados no final dos trabalhos, procedendo-se à recuperação das áreas afetadas.
8. As ações de desarborização, desmatação, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas à área de implantação dos apoios e da subestação e às estritamente necessárias nos eventuais acessos a criar.
9. Previamente aos trabalhos de movimentação de terras proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
10. A biomassa vegetal e outros resíduos vegetais resultantes das atividades de desarborização e desmatação devem ser removidos de modo controlado privilegiando-se a sua reutilização. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico dos incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
11. As terras de zonas onde se identificaram a presença de espécies exóticas invasoras devem ser objeto de cuidados especiais, quanto ao seu armazenamento e eliminação. Devem ser separadas das terras a utilizar na recuperação das áreas afetadas pela obra, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal.
12. Proceder à drenagem periférica na área de trabalho da subestação, através de valas de drenagem, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
13. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
14. Em períodos de elevada pluviosidade devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a proteção das terras vegetais armazenadas, estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
15. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados prontamente em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até serem encaminhados para destino final adequado.
16. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
17. Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
18. A saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via pública pavimentada deve, sempre que possível, ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, devendo ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e adotados procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos.
19. As lavagens de betoneiras devem ser efetuadas em locais específicos e preparados para o efeito.
20. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.



25

21. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que cumpram as disposições regulamentares aplicáveis em ternos de homologação acústica.
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
23. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas frentes de obra e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, que sejam fonte significativa de emissão de poeiras.
24. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve ser precedida da lavagem ou limpeza dos rodados.
25. Garantir que a lavagem de autobetoneiras será feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem.
26. Sempre que ocorram derrames de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
27. Como medida geral, aplicável a toda a obra deve ser garantido o acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo como sejam desmatações, raspagens de solo, escavações para abertura de caboucos, etc.. Este acompanhamento deve ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado, tendo sempre que, como mínimo, existir um arqueólogo em permanência em cada frente de obra.
28. O arqueólogo responsável pelo acompanhamento deve realizar a prospeção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da obra (acessos, estaleiro, depósitos de terras, áreas de empréstimo, de depósito e outras), caso estas não se integrem na área agora prospetada, cuja localização por ora desconhecemos. Este deve preconizar e justificar (técnica e financeiramente), as medidas de minimização que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra e que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial.
29. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar também a adoção de medidas de minimização complementares. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas.
30. No caso de se virem a abrir acessos ou implantar estaleiros nas imediações de caminhos antigos com marcas de trilhos ou com troços lajeados, cuja utilização possa comportar um impacto negativo sobre a integridade daquelas estruturas rústicas, devem ser definidos caminhos alternativos ou então, caso tal não seja possível, proceder-se ao seu registo previamente à sua destruição.
31. Identificar e planear previamente os locais e os acessos à obra privilegiando acessos existentes de modo a evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, nomeadamente as que se localizam na área de incidência direta.
32. Proceder à sinalização e delimitação física permanente das ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos.

Fase Final da Execução da Obra

33. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, dando especial atenção à necessidade da remoção de objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
34. Todas as áreas afetadas durante a obra devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno,





de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

35. Reparar os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias eventualmente afetados.
36. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
37. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham sido afetados no decurso da obra.
38. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Fase de Exploração

39. Assegurar um programa regular de limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem transversal e longitudinal no espaço da subestação.
40. Assegurar a limpeza e desobstrução de todas as passagens hidráulicas nas linhas de água intercetadas pelo acesso à subestação.
41. Assegurar a manutenção dos equipamentos utilizados (principalmente os disjuntores que contêm hexafluoreto de enxofre (SF6), de forma a reduzir as emissões. Qualquer operação de esvaziamento deve ser sempre realizada de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao posterior tratamento do gás em operador devidamente autorizado/licenciado.
42. Assegurar o cumprimento das disposições do Projeto de Integração Paisagística relativas à fase de exploração, designadamente em matéria de manutenção de todos os revestimentos vegetais dos taludes e das cortinas de proteção visual do projeto. Durante esta fase, tomar medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado e que comprometa a instalação da vegetação.
43. Dar cumprimento aos requisitos e procedimentos definidos no programa de gestão de resíduos para a fase de exploração, constante do PPGRCD, que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados nesta fase.

Fase de Desativação

44. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:
 - Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Planos de Monitorização

ECOLOGIA – AVIFAUNA PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO

Antes do início da construção e da exploração deve ser apresentado, à autoridade de AIA, o plano de entrega dos diferentes relatórios de monitorização.

A. Objetivos

O plano de monitorização tem como objetivo avaliar os impactos sobre as comunidades locais de aves, em matéria de mortalidade por colisão e/ou eletrocussão resultante da implantação da infraestrutura de transporte de energia.

O plano deve ter por base a proposta apresentada no EIA (capítulo 10 do Volume 1 – Relatório Síntese, datado de 01/06/2012), incorporando as seguintes alterações:

- O período de duração do mesmo deve ser igual ou superior a 3 anos.
- Deve ser assegurado o mesmo procedimento metodológico previsto para a monitorização da mortalidade de aves, em simultâneo noutras linhas de muito alta tensão existentes em proximidade (incluindo as linhas

6/9





existentes), como forma de avaliar o impacto cumulativo da nova infraestrutura, assim como a servir de controlo-comparação relativamente ao impacto de linhas já existentes e linha nova.

Todos os trabalhos de campo dirigidos ao estudo da mortalidade por deteção de cadáveres devem ser realizados com a ajuda de cães especialmente treinados para esse efeito, como método complementar de prospeção.

AMBIENTE SONORO

A. Objetivos

Com este programa de monitorização pretende-se fazer uma caracterização da situação de referência para os recetores sensíveis mais próximos deste projeto, a caracterização do ruído de construção e uma caracterização da situação de exploração inicial e da configuração final para salvaguardar a ocorrência de eventuais reclamações por parte destes recetores ou outros que se encontrem nas imediações.

B. Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são os que constam da legislação em vigor, atualmente, o Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, a saber:

- Indicador de ruído diurno (L_d), representativo do período entre as 7 e as 20 h;
- Indicador de ruído do entardecer (L_e), representativo do período entre as 20 e as 23 h;
- Indicador de ruído noturno (L_n), representativo do período entre as 23 e as 7 h.

que permitirão determinar o indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (L_{den}), que também deve ser quantificado.

C. Locais e frequência de Amostragem

Os locais de amostragem selecionados correspondem a recetores que se localizam na proximidade da subestação e também sob influência das linhas que ligam a esta subestação, a saber:

- PA;
- P5/B.

D. Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

As medições a realizar devem seguir o mencionado na Norma Portuguesa NP ISO 1996: 2001 – Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente, nomeadamente:

- NP ISO 1996-1:2011 – “...” Parte1: Grandezas fundamentais e métodos de avaliação;
- NP ISO 1996-2:2011 – “...” Parte2: Determinação dos níveis de pressão sonora do ruído ambiente.

Cada medição deve ter uma duração mínima de 30 minutos, de forma a ser possível obter uma amostra representativa das condições de ambiente sonoro local.

Em cada ponto de medição deve ser realizada, pelo menos, uma medição em cada período de referência e em dois dias distintos. Se a diferença entre os resultados das medições obtidas em dias distintos for, para o mesmo período de referência, superior a 5 dB(A) deve ser realizada uma ou mais medições suplementares no mesmo período de referência.

Deve ser utilizado um sonómetro integrador, preferencialmente, da classe de exatidão 1, de modelo homologado pelo Instituto Português da Qualidade, que detenha certificado de verificação válido para esse ano e esteja munido de um protetor de protetor de vento adequado.

Os pontos de medição devem, sempre que tecnicamente possível, estar afastados, pelo menos, 3,5 m de qualquer estrutura refletora, à exceção do solo, e situar-se a uma altura de 1,2 a 1,5m de altura acima do solo ou do nível de cada piso de interesse.

As medições devem ser realizadas em modo Fast e impulsivo, incluindo o espectro por bandas de 1/3 de oitava.

E. Relação entre Fatores Ambientais a Monitorizar e Parâmetros do Projeto

À comparação dos resultados da monitorização com as estimativas constantes dos elementos do Estudo de Condicionamento Acústico da SVNf e do RECAPE reformulado permitirão aferir a qualidade dos modelos de previsão utilizados quanto à influência das diferentes operações (tanto de construção como de exploração) nos recetores sensíveis mais próximos.

F. Métodos de tratamento dos dados

Os dados resultantes das campanhas de medições levadas a efeito devem ser apresentados e tratados de acordo com as recomendações da NP ISO 1996:2011.

Salienta-se que, estas medições, como englobam a contribuição de diversas fontes sonoras e, neste caso particular de linhas de muito alta tensão, serão realizadas em períodos particulares, em termos de emissão de ruído, pelo que além de serem apresentados os resultados de acordo com as indicações da Norma acima mencionada, também deve ser indicado se o momento da medição corresponde ao período favorável ou desfavorável de emissão sonora (considerando os pressupostos do modelo de previsão).

G. Critérios de avaliação dos dados

A significância dos impactes pode ser avaliada com base no cumprimento das disposições regulamentares impostas pelo Regulamento Geral do Ruído em vigor.

H. Medidas de Gestão Ambiental a Adotar Face aos Resultados da Monitorização

Deve ser realizado um estudo que identifique a origem do incumprimento legal e, consoante a fonte sonora que esteja na origem desse incumprimento, devem ser propostas as medidas de minimização mais adequadas, tendo em particular atenção a defesa do melhor interesse dos recetores sensíveis afetados.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Revisão do Programa de Monitorização

Deve ser realizada uma campanha de monitorização pré-construção, seguida por nova campanha quando os estaleiros estiverem montados e em plena operação. Consoante o resultado dessa campanha de monitorização, pode ser necessária a realização de nova campanha para avaliar a eficácia das medidas corretivas entretanto tomadas.

Logo após o início da exploração (preferencialmente em período favorável – húmido) deve ser realizada uma campanha de medições para averiguar a qualidade das estimativas e o potencial de cumprimento do Regulamento Geral do Ruído em vigor. Por último, deve ser realizada uma monitorização aquando da conclusão da implementação da configuração final desta subestação e respetiva entrada em pleno funcionamento (novamente em período favorável – húmido).

Na eventualidade de ocorrência de reclamações por parte dos recetores sensíveis mais próximos devem ser realizadas novas campanhas de monitorização para aferir a validade da reclamação apresentada.

Síntese do procedimento

A "Subestação de Vila Nova de Famalicão" foi sujeita a procedimento de AIA em fase de estudo prévio, o qual englobava a Linha Valdígem/Vermoim na zona de Sobrado para a Subestação de "Vila do Conde".

Em 17 de maio de 2013 foi emitida a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada (Corredor T1+T2A+T3+T4 e localização B da subestação de "Vila do Conde").

De salientar que no decurso do desenvolvimento do projeto de execução e atendendo à confirmação do concelho onde a instalação se iria implantar, esta subestação passou a designar-se por Vila Nova de Famalicão.

O projeto de Execução das Linhas Recarei – Vila Nova de Famalicão e Vermoim – Vila Nova de Famalicão foi desenvolvido em projeto autónomo.

Assim, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) agora apresentado apenas diz respeito à "Subestação de Vila Nova de Famalicão". Este projeto de execução contempla a construção de uma plataforma com uma área de 46 950 m², à cota 51,30 m (medida a partir da Via dos Transformadores).

Desta forma, a Comissão de Avaliação, constituída por representantes da APA, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N), do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN) e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), procedeu à avaliação das alterações introduzidas no projeto de execução (face ao previsto no Estudo Prévio), bem



	como as Condicionantes, Elementos a incluir no RECAPE, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização da DIA que dizem respeito apenas à "Subestação de Vila Nova de Famalicão". Foi promovido um período de consulta pública, entre 14 de outubro e 3 de novembro, não tendo sido recebidos quaisquer comentários. A Comissão de Avaliação procedeu então à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE, tendo elaborado o respetivo Parecer Final, no qual se fundamenta a presente decisão.
Entidade competente para verificação da decisão	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Data de Emissão	2014-12-11
Validade da Decisão	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto.
Assinatura	O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.  (Nuno Lacasta)

